



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 (Processo SEI Nº 24.0.000024970-6)

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DIA:** 11/09/2024

**ABERTURA DA SESSÃO:** 14:00h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**UASG:** 929488

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**MODO DE DISPUTA:** aberto

#### FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020 e 257 de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1373309; e
- Processo SEI Nº 24.0.000024970-6

#### DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

|       |     |                                          |
|-------|-----|------------------------------------------|
| Anexo | I   | Projeto Básico;                          |
| Anexo | II  | Planilha de Valores Máximos Admissíveis; |
| Anexo | III | Modelo de Proposta;                      |
| Anexo | IV  | Declaração de Vistoria Técnica           |
| Anexo | V   | Minuta do Contrato                       |

## **DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada da área de engenharia elétrica para a elaboração do projeto elétrico da subestação de energia do Palácio Barriga Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
2. A licitação será dividida em lote (grupo) único, conforme tabela constante no Projeto Básico;
3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

## **VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 63.020,00 (sessenta e três mil e vinte reais), conforme anexo dos Valores Máximos Admissíveis.
5. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 44.90.51.80 (Estudos e Projetos) do Orçamento da Alesc.

## **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6. Poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).
7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
10. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
11. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público vinculado à Alesc;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

12. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado pelo lote (grupo) único**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;
- g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
17. Ao cadastrar a proposta no sistema eletrônico, a Licitante declara, além do previsto no próprio sistema, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.
18. Ao cadastrar a proposta no sistema eletrônico a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
19. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
20. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
21. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
22. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
23. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
24. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

26. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

27. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

28. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

29. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## DA FORMULAÇÃO DE LANCES

30. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

31. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

32. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

33. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

34. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

35. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

36. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

37. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

38. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

40. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

## **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

41. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n°. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

## **DA NEGOCIAÇÃO**

42. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

43. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

44. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO) ÚNICO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

45. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via sistema, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

46. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote (grupo) único, bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

47. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o

Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

48. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Alesc ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

49. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

50. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

51. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

52. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

53. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

54. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

55. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

56. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a Alesc ou firam os direitos dos demais licitantes.

57. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **DA HABILITAÇÃO**

58. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

59. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

60. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**61. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.**

62. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) Declaração de vistoria técnica, ou, caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá enviar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) Certificado de Registro e Regularidade da empresa (pessoa jurídica): A empresa proponente deverá comprovar regularidade e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), compatível com o objeto da contratação;
- c) Comprovante de Cadastro no Sistema de Projeto Elétrico de Particulares (PEP) da CELESC;
- d) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CELESC Distribuição S.A que contenha o subgrupo 2.31.12 “Serviços de projetos elétricos de subestações”, conforme Relatório de Grupos e Subgrupos de Serviços fornecido pela concessionária;
- e) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com descrição do(s) projeto(s) e serviço(s) executado(s), acompanhado(s) de certidões ou atestados (ARTs, CATs) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, no sentido de demonstrar que a Contratada possui a experiência necessária para desenvolver projetos elétricos com qualidade e eficiência;
- f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

63. A licitante vencedora deverá apresentar ainda, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, comprovante de que dispõe de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA-SC), acompanhado de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove experiência do profissional na execução de projeto de subestação de energia, juntamente com as respectivas certidões ou atestados (ARTs, CATs) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, na forma dos subitens 6.1.1.1. e 6.1.1.2. do Projeto Básico.

64. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

- a) cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando



de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

65. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista**:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o FGTS;
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

66. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei nº. 14.133/2021.

67. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

68. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

69. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

70. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

71. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

72. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

73. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

74. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

75. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

76. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

## **DO RECURSO**

77. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

78. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

79. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

80. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

81. A apreciação se dará em fase única.

82. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

## **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

83. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

84. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da Alesc ou ao Diretor de

Comunicação Social, conforme o caso e em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

## **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

85. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para se cadastrar no sistema SEI e, em seguida, assinar o contrato, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

86. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Alesc.

87. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço *e-mail* junto à Alesc e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

88. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: [https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

89. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

90. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail [sei@alesc.sc.gov.br](mailto:sei@alesc.sc.gov.br) e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

91. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e rescisão contratual constam do Projeto Básico e/ou minuta do contrato encartado neste Edital.

92. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

93. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas nos Projeto Básico e minuta do contrato, encartados neste Edital.

## **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

94. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@alesc.sc.gov.br](mailto:licitacoes@alesc.sc.gov.br).

95. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

96. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

97. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@alesc.sc.gov.br](mailto:licitacoes@alesc.sc.gov.br).

98. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **DA VISTORIA**

99. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

100. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13h às 18h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

101. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no Projeto Básico, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

102. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

103. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

104. A vistoria será acompanhada por representante da Alesc designado para esse fim.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

105. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

106. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

107. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

108. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

109. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

110. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Alesc.

111. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

112. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Alesc, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

113. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a Alesc e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

114. Integra o presente edital a minuta do contrato.

115. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

## DO FORO

116. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

---

Claudir José Larentis  
Diretor Geral

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

#### **PROJETO BÁSICO**

##### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada da área de engenharia elétrica para a **ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA** do Palácio Barriga Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.

##### **2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Notadamente, a estrutura elétrica utilizada na atualidade aponta a necessidade de se elaborar um projeto elétrico para a construção de uma nova subestação de energia para atendimento da edificação do edifício do Palácio Barriga Verde sede da Assembleia Legislativa de Santa Catarina em substituição à existente, construída em 1970, respaldada por um conjunto de fatores técnicos e críticos que ressaltam a urgência em adequar a instalação atual aos padrões normativos e regulatórios vigentes.

2.2. Está fundamentada na identificação das não conformidades com as normas NBR 5410, NBR 14036 e N.321.0001 da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., que têm impacto direto na segurança, eficiência e conformidade operacional do sistema elétrico.

2.3. Abaixo, apresentamos os principais argumentos que sustentam a elaboração desse projeto:

2.3.1. Segurança Operacional: A subestação antiga apresenta desconformidades com a NBR 5410, que estabelece as diretrizes para instalações elétricas de baixa tensão. A segurança é um fator primordial em instalações elétricas e o não cumprimento dessa norma pode representar riscos significativos para os usuários da edificação e para os próprios operadores da subestação. A elaboração de um projeto elétrico atualizado visa mitigar riscos de curto-circuito, sobrecarga, choque elétrico e outros acidentes decorrentes de instalações inadequadas.

2.3.2. Conformidade com Padrões Normativos: A subestação antiga não está em conformidade com a norma NBR 14036, que regula a instalação e manutenção de sistemas elétricos de média tensão. A atualização do projeto elétrico garantirá a adequação das práticas de instalação e manutenção, evitando violações regulatórias e garantindo a segurança e estabilidade

do sistema.

2.3.3. Regulamentação da Concessionária: A norma N.321.0001 da Celesc estabelece os requisitos técnicos para conexão de instalações elétricas à rede de distribuição da concessionária. A subestação antiga não atende aos requisitos dessa norma, o que pode resultar em dificuldades no processo de conexão à rede elétrica e na obtenção de energia de forma regular. A elaboração de um projeto elétrico alinhado a essa norma é fundamental para garantir a operacionalidade da subestação de acordo com as diretrizes da Celesc.

2.3.4. Eficiência Energética: Além das questões de segurança e conformidade, o projeto elétrico atualizado pode incluir medidas para aumentar a eficiência energética da subestação. Equipamentos obsoletos podem resultar em perdas energéticas significativas, impactando negativamente os custos operacionais e a sustentabilidade.

2.3.5. Prevenção de Interrupções: A modernização da subestação, conforme as normas e regulamentos existentes contribuirá para prevenir interrupções não programadas do fornecimento de energia. Isso é crucial para evitar impactos negativos nas atividades da Assembleia Legislativa, de modo a garantir o funcionamento ininterrupto dos sistemas elétricos.

2.4. Portanto, a justificativa técnica para a elaboração de um projeto elétrico para a construção de uma nova subestação é sólida e tem o intuito de preservar a segurança das pessoas e do patrimônio, garantindo a conformidade com as normas vigentes estabelecendo um ambiente elétrico mais confiável, seguro e eficiente para a operação contínua da instituição.

### **3. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

#### **3.1. Caracterização do Objeto**

3.1.1 Como sendo de serviços comuns de engenharia com o fornecimento de todos os insumos/materiais necessários, uma vez que todos os objetos/serviços elencados são de fácil caracterização, não comportando variações de execução relevantes e são prestados por uma gama muito grande de empresas. Desse modo, por se tratarem de serviços de execução frequente e pouco diversificada de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los segundo padrões objetivos e usuais no mercado.

#### **3.2. Regime de execução e modo de disputa**

3.2.1. A Contratação decorrente desta demanda se dará sob o regime de empreitada por valor global.

#### **3.3. Justificativa de agrupamento**

3.3.1 O não agrupamento, causaria prejuízo para o conjunto (conforme Súmula 247 – TCU/2007), uma vez que o objeto é único e representará proposta de intervenções a serem realizadas em um mesmo espaço físico.

3.3.2 Ademais seguindo a mesma lógica, a adjudicação por preço global, visa a não ocorrência de prejuízo para o conjunto dos serviços ou perda de economia de escala.

#### **3.4 Permite participação de consórcios**

3.4.1 Não, considerando a baixa complexidade do serviço e o fato de o mesmo ser realizado mediante contratação direta.

#### **3.5. Permite subcontratação**

3.5.1 Sim, porém com ressalvas. Tal possibilidade decorre dos mesmos fundamentos utilizados para a viabilização de participação de empresas em regime de consórcio, ampliar a competitividade. Todavia, destaca-se que é vedada a subcontratação total do objeto do contrato,

ficando limitada a subcontratação em até 30% (trinta por cento) do total dos serviços contratados. Sendo que a subcontratação dos serviços listados, só poderá ser admitida desde que previamente aprovada pela ALESC, devendo ainda à empresa indicada pela Contratada apresentar, antes da realização dos serviços, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária para a realização do serviço.

### **3.6. Estimativa do valor da contratação**

**3.6.1. Na apresentação de sua cotação a empresa interessada deverá ater-se aos percentuais de pagamento estabelecidos para cada fase, conforme o Cronograma físico-financeiro determinado.**

3.6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa responsável pela cotação, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

3.6.3. Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas incidentes.

### **3.7. Do alinhamento entre a contratação e o planejamento**

3.7.1. Para o cumprimento deste objeto serão empregados recursos próprios da ALESC.

3.7.2. Os Valores são oriundos do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 (Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, e suas alterações), prevê no programa 0920 (Gestão Administrativa Poder Legislativo), podemos destacar a subação 001157 - aquisição, recuperação e ampliação de imóveis do Poder Legislativo, o que demonstra o alinhamento desta pretensa contratação com o alcance dos objetivos estabelecidos nos planos estratégicos da ALESC, com o PPA.

3.7.3. Da mesma forma, salienta-se esta necessidade encontra-se mencionada no documento SEI 0932114, inserido no processo SEI 23.0.000035622-0, que servirá de base para a elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual (LOA), e PPA 2024-2027.

## **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **4.1. O projeto deve ser elaborado com base nas normas abaixo:**

4.1.1. ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

4.1.2. NBR14036 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 KV;

4.1.3. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

4.1.4. N-321.0001 -Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição da CELESC.

4.1.5. É fundamental consultar as versões mais atualizadas dessas normas, já que regulamentos e requisitos técnicos podem ser revisados periodicamente para garantir a segurança e eficiência das instalações elétricas. A aplicação rigorosa das normas atinentes à matéria é essencial para a elaboração de um projeto elétrico que atenda aos padrões de qualidade, segurança e conformidade exigidos em Santa Catarina.

### **4.2 Fases de Desenvolvimento do Projeto**

4.2.1. O projeto será desenvolvido em 04 (quatro) fases e na seguinte ordem:

Fase 01 - Estudo Preliminar;

Fase 02 - Aprovação do Projeto na Concessionária (CELESC);

Fase 03 - Projeto Executivo;

Fase 04 - Supervisão da Execução do Projeto.



#### 4.2.2. FASE 01 - ESTUDO PRELIMINAR

4.2.2.1. Do levantamento *in loco* - Considerando as normas técnicas existentes, no Estudo Preliminar serão executados os comparativos dos sistemas elétricos que podem ser empregados e as estruturas passíveis de utilização, para que seja tomada a decisão de qual sistema melhor se adapta às necessidades elétricas do órgão e aos aspectos arquitetônicos e construtivos do edifício.

4.2.2.2. Para tanto, a Contratada deverá realizar um levantamento técnico no local da subestação existente e das instalações elétricas existentes, incluindo o levantamento de cargas. Esse levantamento deverá proporcionar uma compreensão abrangente das condições atuais das instalações, permitindo uma análise detalhada e precisa das necessidades de modernização, atualização e conformidade regulatória.

4.2.2.3. A seguir, é descrito tecnicamente a importância dessa etapa:

- a) Avaliação da Infraestrutura Atual: Ao realizar um levantamento técnico no local da subestação existente e nas instalações elétricas, é possível avaliar a infraestrutura física e os equipamentos presentes. Isso inclui avaliar o estado de conservação, identificar possíveis desgastes, corrosões e outros sinais de deterioração que possam afetar a operação e a segurança das instalações.
- b) Identificação de Não Conformidades: O levantamento técnico permite identificar eventuais não conformidades com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Isso é fundamental para garantir que as instalações se adequem aos padrões de segurança, eficiência e desempenho exigidos pelas normas, minimizando riscos operacionais e legais.
- c) Levantamento de Cargas e Medição de Energia: O levantamento de cargas consiste em avaliar o consumo de energia dos equipamentos e sistemas presentes nas instalações. Isso é essencial para dimensionar corretamente o sistema elétrico, garantindo que a capacidade dos componentes seja adequada para suportar a demanda energética sem sobrecargas ou quedas de energia. O levantamento de cargas também contribui para a eficiência energética ao permitir o dimensionamento otimizado dos equipamentos.

4.2.2.4. Deverá ser realizado o cálculo estimado da carga elétrica necessária, de modo setorizado, de maneira a fornecer dados técnicos necessários ao dimensionamento e análise dos sistemas.

4.2.2.5. Deverá constar no diagnóstico a situação atual dos sistemas, obtidas por meio do mapeamento de toda a rede elétrica e equipamentos, obtida também por testes. Todos os equipamentos e materiais utilizados para os testes e outros equipamentos de detecção ou inspeção destrutiva ou não, são de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como a total reconstrução de tampas, caixas ou pavimentos danificados no ato da inspeção e testes.

4.2.2.6. Deverá ser realizada análise da carga, por meio da instalação de um analisador de energia, deve ser realizada *in loco* com o objetivo de observar a demanda existente de forma precisa e detalhada. Esse procedimento é essencial para compreender o consumo de energia dos equipamentos e sistemas presentes nas instalações elétricas.

4.2.2.6.1. A instalação do analisador no local permite coletar dados em tempo real, proporcionando informações valiosas sobre os padrões de consumo, variações de carga e picos de demanda ao longo do período analisado. Esses dados são fundamentais para dimensionar corretamente o sistema elétrico, identificar possíveis sobrecargas e garantir que a infraestrutura seja adequada para suportar as necessidades atuais e futuras.

4.2.2.7. Dimensionamento e cálculos = Deverão ser realizados cálculos precisos de dimensionamento de condutores, disjuntores, transformadores, entre outros elementos, levando em consideração os critérios de seletividade, coordenação de isolamento e curto-circuito.

Conforme padrões de segurança, estabelecidos nas normas NBR5410, NBR14036 e N.321.0001 da Celesc, dentre outras.

4.2.2.8. Deverá ser considerada, revisada e integrada a produção de energia fotovoltaica já em funcionamento no referido edifício.

4.2.2.9. Do mesmo modo, deverá ser considerada a estrutura proposta pelo Projeto Executivo Detalhado de Climatização, Renovação de Ar e Exaustão, objeto do Contrato nº 036/2023 (Processo SEI I 22.0.000028966-7).

4.2.2.10. Estudo viabilidade do local a ser instalada a nova subestação - Deverá ser elaborado um Estudo de Viabilidade do novo local da subestação. Esse estudo será essencial para avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional da instalação da nova subestação. Deverá conter uma análise detalhada das condições do terreno, dos requisitos de segurança, da entrada e da distribuição da energia, conforme requisitos impostos pela norma N.321.0001 da concessionária Celesc (ou outra que porventura venha a substituí-la no decorrer da execução do projeto). O estudo de viabilidade deverá apontar os melhores locais para a nova subestação, relacionando pontos positivos e negativos de cada local, inclusive sob o ponto de vista de ocupação espacial, de modo a auxiliar na tomada de decisão quanto à adequação do local escolhido.

4.2.2.11. Plantas da subestação - os modelos de subestação propostos deverão vir acompanhados de desenhos técnicos, planta baixa, cortes, vistas e detalhes construtivos da subestação para garantir a precisão e a clareza na representação das instalações elétricas. Isso engloba:

- a ) Planta Baixa: A planta baixa é uma representação visual da disposição dos equipamentos, sistemas e circuitos da subestação, vista de cima. Ela fornece uma visão geral da distribuição dos componentes e da estrutura física da instalação.
- b) Cortes: Os cortes são desenhos que mostram uma visão transversal ou longitudinal da subestação. Eles revelam detalhes internos e alturas dos equipamentos, permitindo compreender como os elementos estão dispostos verticalmente.
- c ) Vistas: As vistas são desenhos que exibem a subestação a partir de diferentes ângulos. Elas podem incluir vistas frontal, lateral e traseira, oferecendo uma compreensão completa da aparência e disposição dos componentes.
- d ) Detalhes Construtivos: Os detalhes construtivos fornecem informações detalhadas sobre partes específicas da subestação. Eles destacam os elementos mais complexos, como conexões elétricas, suportes e fixações, permitindo uma implementação precisa.

4.2.2.12. A elaboração desses desenhos técnicos é essencial para garantir a consistência, a conformidade com as normas e a clareza nas instruções de construção da subestação e escolha do modelo. Ademais, servirão como referência visual para os profissionais envolvidos na execução do projeto, garantindo que a instalação seja realizada de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, contribuindo para uma comunicação eficiente entre os membros da equipe e auxiliando na resolução de problemas que possam surgir durante a implementação. Deverão ser acompanhados dos detalhes construtivos e todos os projetos complementares necessários a plena compreensão do funcionamento da subestação, tais como Projetos Cíveis ou Mecânicos.

4.2.2.13. Diagramas unifilares - Deverão ser elaborados os diagramas unifilares gerais completos, que englobem todos os sistemas que compõem a subestação.

4.2.2.14. O diagrama unifilar é uma representação esquemática que ilustra de maneira clara e concisa a conexão e a disposição dos componentes elétricos no sistema, devendo constar:

- a ) Diagrama Unifilar: O diagrama unifilar mostra a conexão lógica dos equipamentos elétricos em uma única linha, destacando as interligações entre os componentes.

Isso ajuda a entender a sequência de operação e as relações de dependência entre os elementos.

- b) Especificações de Cabos: O diagrama deve incluir as especificações detalhadas dos cabos utilizados no sistema, indicando os tipos de cabos, bitolas, classe de isolamento e temperatura. Isso é fundamental para garantir que os cabos escolhidos sejam adequados para suportar as cargas e as demandas do sistema.
- c) Proteções e Dispositivos: O diagrama deve destacar as proteções, dispositivos de segurança e dispositivos de manobra presentes no sistema. Isso inclui relés de proteção, disjuntores, chaves seccionadoras e outros dispositivos que contribuem para a segurança e o funcionamento correto do sistema.
- d) Conexões Elétricas: O diagrama deve mostrar as conexões elétricas entre os equipamentos, indicando de maneira clara como os circuitos estão interligados. Isso ajuda a visualizar a rota dos cabos e as interconexões necessárias para o funcionamento adequado.

4.2.2.15. A elaboração do diagrama unifilar geral completo é essencial para entender a topologia do sistema da subestação, identificar possíveis pontos de falha, planejar as proteções adequadas e garantir que as especificações técnicas sejam cumpridas. Esse diagrama é uma ferramenta crucial para os profissionais envolvidos na operação, manutenção e intervenções no sistema elétrico da subestação.

4.2.4.16. Os projetos deverão seguir parâmetros de qualidade, realizando diversas medidas para que as atividades fiquem mais sustentáveis e os sistemas desse equipamento não utilizem fluídos que prejudiquem o meio ambiente.

4.2.4.17. Deverão contemplar a possibilidade de controle por área e diversas outras funções que flexibilizem o uso por ambiente, de modo a facilitar necessidades de manutenções físicas dos diferentes ambientes.

4.2.4.18. Deverão acarretar uma maior economia de energia elétrica, e contemplar a facilidade de manutenção e limpeza, bem como a maior vida útil dos equipamentos e a estética.

4.2.2.19. Por fim, deverá ser apresentado **Relatório Técnico**, com as justificativas e critérios adotados, contendo a análise dos seguintes aspectos: segurança, custo de implantação, eficiência energética, custo operacional, confiabilidade, flexibilidade, manutenção e adequação com a arquitetura do edifício de cada sistema de subestação proposto. Planilha comparativa entre os sistemas e uma conclusão técnica da Contratada sobre a melhor solução.

4.2.2.20. **Competirá à Contratante a decisão final** acerca do local e do tipo de sistema a ser adotado, mediante análise dos dados fornecidos pela Contratada no seu estudo preliminar.

#### 4.2.3. FASE 02 - APROVAÇÃO DO PROJETO NA CELESC

4.2.3.1. A Contratada deverá apresentar o projeto à concessionária Celesc para aprovação, de modo a garantir que o projeto atenda às normas, regulamentações e diretrizes específicas da concessionária.

4.2.3.2. A aprovação da Celesc além de assegurar a conformidade do projeto com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, garantirá que sua instalação aconteça sem maiores percalços, de modo seguro, eficiente e em conformidade com os padrões da concessionária.

4.2.3.3. A apresentação e aprovação do projeto à concessionária são passos cruciais para o início da implementação das instalações elétricas da subestação, demonstrando o comprometimento da Contratada com a qualidade e a conformidade do projeto.

4.2.3.4. Essa fase será concluída com a apresentação da Carta de Aprovação Emitida pela CELESC, confirmando que o projeto foi analisado e aprovado pela Concessionária, de modo a

garante a conformidade do projeto com as normas e regulamentações aplicáveis.

#### 4.2.4. FASE 03 - PROJETO EXECUTIVO

4.2.4.1. Após a aprovação do projeto pela CELESC, a Contratada deverá apresentar o projeto executivo, constituído pela representação de todos os componentes do sistema. Devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Planta Baixa e Detalhes Construtivos: As plantas baixas e detalhes construtivos oferecem uma representação visual precisa das instalações elétricas, destacando a disposição dos equipamentos, circuitos e sistemas. Essas informações visuais são essenciais para uma implementação correta do projeto.

b) Cortes.

c) Detalhamento do projeto (memorial descritivo) contendo todos os detalhes necessários para o perfeito entendimento e execução do projeto, de modo a oferecer uma representação visual precisa das instalações elétricas, destacando a disposição dos equipamentos, circuitos e sistemas. Expondo de forma minuciosa as características técnicas do projeto, desde a escolha dos materiais até o dimensionamento dos componentes elétricos, incluindo justificativas técnicas para cada decisão tomada.

d) Cálculo completo do levantamento de carga por ambiente.

e) Quantitativo de Material e Planilha Orçamentária: O quantitativo de material enumera todos os componentes e materiais necessários para executar o projeto, já a planilha orçamentária, oferece um panorama financeiro do projeto, incluindo estimativas de custos para materiais, mão de obra e outros elementos relevantes.

e.1) Todos os custos unitários deverão ser referenciados prioritariamente pela tabela SINAPI.

e.2) Em não havendo insumo correspondente à descrição do item definido nas tabelas referenciais, deverá ser realizada a CPU (Composição de Preço Unitário) e, em última possibilidade, deverão ser realizadas três cotações de preços de mercado, sendo que as composições deverão ser abertas e claras.

e.3) O BDI aberto e referenciado.

e.4) Deverão ser apresentados os quantitativos referentes ao projeto, contendo orçamento discriminado com preços unitários de todos os insumos e da mão de obra necessários para a execução do projeto, além do valor global de sua execução.

e.5) O orçamento deverá estar coberto por ART.

g) Cronograma físico-financeiro proposto para a obra de execução.

h) Estudo de Proteção e Seletividade dos sistemas de proteção contra sobrecorrentes, curtos-circuitos e outros eventos anormais, com vistas a garantir que os dispositivos de proteção operem de maneira coordenada, reduzindo interrupções e riscos.

i) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica que ateste a responsabilidade técnica do profissional ou empresa pelo desenvolvimento do projeto. É emitida pelo CREA ou CFT e é vital para assegurar a validade e conformidade do projeto.

4.2.4.2. A documentação do projeto deve ser composta por uma variedade de elementos cruciais para garantir a qualidade, segurança e conformidade do empreendimento.

4.2.4.3. É importante notar que toda essa documentação deverá ser entregue em versão impressa, duas vias, encadernadas e em versão digital gravada em mídia física. Projetos gráficos deverão ser fornecidos em .dwg (AutoCad), planilhas em .xls (Excel) e textos em .doc (Word) estes dois últimos softwares da Microsoft e o primeiro da Autodesk. Também deverão ser fornecidos todos os projetos em .pdf (Acrobat reader). Esse conjunto de documentos objetiva assegurar a qualidade técnica, a legalidade e a conformidade do projeto, além de fornecer um guia completo para a execução bem-sucedida das instalações elétricas.

4.2.4.4. As interferências arquitetônicas devem ser modeladas em três dimensões de forma

digital nos locais de maior impacto visual e/ou ergonômico a fim de se estabelecer a melhor solução com o menor impacto no ambiente interno e externo. Deve também o arquiteto influenciar na escolha dos materiais a serem utilizados, não somente sob o aspecto funcional, mas também estético e com preocupação de não ferir o conjunto arquitetônico das fachadas e ambientes internos.

4.2.4.5. Os sistemas de alimentação elétrica devem ser redimensionados a fim de se garantir que os cabamentos atendem às cargas a serem instaladas. Bem como se deve dimensionar toda a rede elétrica necessária ao perfeito funcionamento dos novos sistemas a serem instalados.

4.2.4.6. O dimensionamento da sala refrigerada que comporta o servidor TI deve receber atenção especial quanto às características específicas dos equipamentos ali contidos.

4.2.4.7. Também será necessária atenção especial ao Centro de Memória (que tem como função preservar, guardar e difundir a produção legislativa, composta por documentos originais produzidos a partir de 1835). Este Espaço tem condições especiais de temperatura e umidade para a preservação dos documentos históricos.

4.2.4.8. O Projeto deverá atender os 13.521,94 m<sup>2</sup> do Palácio Barriga Verde e Anexo Eptácio Bittencourt.

#### **4.2.5. FASE 04 - SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

4.2.5.1. A empresa deverá acompanhar toda a execução das obras, em todas as etapas, durante a implantação do projeto em questão, bem como realizar visitas periódicas (no mínimo uma por semana) no local da obra, com vistas a verificar a fidelidade das especificações contidas no projeto, a fim de preservar a identidade do mesmo.

4.2.5.2. Certificar as quantidades e qualidades dos materiais empregados para cada etapa de pagamento.

4.2.5.3. Emitir laudo de funcionamento ou incorreção quanto à funcionalidade e à incorreção da execução de acordo com o projeto.

4.2.5.4. Acompanhar o diário de obra e Sanar dúvidas da equipe executora quanto ao projeto ou especificação técnica a qualquer hora (respeitado o horário comercial - das 7h às 12h e das 13 às 19h).

4.2.5.5. Salienta-se ainda que tais acompanhamentos deverão, obrigatoriamente, ser realizados pelo integrantes do corpo técnico, indicado para fins de habilitação e responsáveis pela realização dos projetos.

4.2.5.6. Reforçam-se ainda que o pagamento desta FASE 04, estará condicionado à efetiva prestação dos serviços de acompanhamento de execução das obras projetadas, não cabendo à Contratada qualquer pagamento em inexistindo a prestação de tais serviços.

### **4.3 Da Execução em geral**

4.3.1. Os Projetos deverão ser executados de acordo com as condições atuais dos edifícios, das normas e leis vigentes, das necessidades atuais e futuras do funcionamento e operação da ALESC e dos projetos em implantação ou em planejamento de execução, tais como o projeto de atualização do sistema de climatização. Projetos esses integrantes da Recuperação Geral do Prédio do Palácio Barriga Verde e Anexo, os projetos referentes a obras e ou serviços já executados ou ainda não executados não incluídas neste Projeto Básico, mas disponíveis no acervo técnico e histórico da ALESC.

4.3.2. Destaca-se que a Contratada deverá levar em conta, na elaboração dos projetos e das suas propostas de solução toda a estrutura existente, devendo, inclusive considerar que quando da realização das obras, os ruídos excessivos, em qualquer parte do edifício, devem ser coibidos nas terças e quartas feiras (horário de expediente), excetuando dias previamente

autorizados oficialmente, com o fito de evitar prejuízo às atividades parlamentares desenvolvidas nesses dias.

4.3.3. A execução dos serviços deverá obrigatoriamente observar os procedimentos e especificações constantes neste Projeto Básico. Destacando-se que em caso de constatação de falha ou descumprimento, o fiscal notificará a Contratada para a devida correção, que deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/chamado. A correção do vício ou defeito deverá ocorrer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado, a critério da ALESC, desde que devidamente justificado.

4.3.4. Não será cabível à Contratada qualquer pedido de ressarcimento por esses serviços, uma vez que sua responsabilidade é a de observar as especificações estabelecidas na execução do objeto. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

4.3.5. Registra-se que de acordo com o Manual de Procedimentos da CELESC, a validade do projeto após a sua aprovação pela Celesc é de 18 meses (ou seja, por volta de 540 dias corridos), período dentro do qual deve ocorrer a sua energização. Após o vencimento deste prazo, nova consulta deverá ser formalizada, oportunidade na qual a Celesc se pronunciará sobre a necessidade de novo projeto ou alteração do projeto original.

## 5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ETAPAS                                                            | PRAZO<br>(dias<br>corridos) | PRAZO<br>(dias<br>acumulados) | PAGAMENTO<br>- Percentuais<br>Estabelecidos - | Como se dará o<br>pagamento                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fase 01</b><br>Estudo Preliminar                               | 20                          | 20                            | 30%                                           | Em parcela única,<br>após o aceite<br>definitivo dos<br>serviços inerentes à<br>Fase 01.     |
| <b>Fase 02</b><br>Aprovação do Projeto na<br>CELESC               | 30*                         | 50                            | 10%                                           | Em parcela única,<br>após o recebimento<br>da aprovação da<br>CELESC ao projeto<br>proposto. |
| <b>Fase 03</b><br>Projeto Executivo                               | 10                          | 60                            | 30%                                           | Em parcela única,<br>após o aceite<br>definitivo dos<br>serviços inerentes à<br>Fase 03      |
| <b>Realização de Licitação para a<br/>contratação da execução</b> | 50**                        | 110                           | *                                             |                                                                                              |

|                                                     |       |     |     |                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------|-------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fase 04</b><br>Supervisão da Execução do Projeto | 30*** | 140 | 30% | 15% - dividido em parcelas mensais, de acordo com o cronograma executivo apresentado pela Contratada na Fase 03.<br><br>15% - Em parcela única, após a conclusão das obras resultantes do projeto proposto pela Contratada. |
|-----------------------------------------------------|-------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

\* Prazo estimado para a apresentação do Projeto junto à Concessionária e emissão da aprovação.

\*\*Prazo estimado de duração do processo licitatório para a contratação da execução da obra.

\*\*\*Prazo inicialmente estimado para execução das obras, a ser adequado conforme cronograma executivo, que será proposto pela empresa Contratada quando da entrega da Fase 03.

5.1. O prazo máximo para execução das fases 01, 02 e 03 dos serviços é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2. Concluída a Fase 03, com o recebimento dos projetos, do cronograma executivo e do orçamento referencial (que serão utilizados como base para o certame licitatório de contratação das obras), teremos um intervalo estimado (referente à realização da licitação) de 50 (cinquenta dias), antes do início da quarta e última fase.

5.3. Da mesma forma o prazo de 30 (trinta) dias estimados para a execução do projeto, deverá ser adequado ao cronograma físico executivo proposto no projeto.

5.4. Assim sendo, o prazo total estimado de 140 (cento e quarenta) dias corridos desta contratação, deverá abranger desde a contratação do projeto até o fim da conclusão da execução das obras projetadas, podendo ser alterado em caso de necessidade, tendo em vista se tratar de um objeto por escopo.

5.5. Reforça-se que o pagamento da Fase 04, fica vinculado à efetiva prestação dos serviços de supervisão/acompanhamento. Deste modo, em não sendo efetuada a contratação da obra (observado o prazo de vigência desta contratação), não poderá a Contratada pleitear qualquer pagamento, pertinente a essa fase.

5.6. A ALESC reserva-se no direito de solicitar adequações no Cronograma Físico-Financeiro, objetivando as compatibilizações que entender necessárias.

5.7. O prazo de execução deverá levar em consideração os prazos inerentes ao período de execução do projeto, somados ao prazo estimado para a execução do processo licitatório de contratação das obras projetadas, acrescidos ainda dos demais prazos de formalidade (trâmites que fluirão a contar da assinatura do contrato, tais como prestação da garantia contratual e emissão da ordem de serviço, acrescidos dos prazos de aceite e pagamento), portanto, indica-se inicialmente um prazo de execução de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato

5.8. A Contratada deve entregar no prazo de, 05 (cinco) dias, contados após a assinatura do contrato, o Plano de Execução dos serviços contratados, contendo Cronograma Executivo detalhado (c/ físico-financeiro - respeitados os percentuais estabelecidos) com todos os serviços exigidos neste Projeto Básico, bem como a definição e detalhamento dos equipamentos, equipes e logísticas para cada ação a ser executada no transcorrer dos serviços (em sendo o caso).

5.9. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

## 6. DAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. Da Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

6.1.1. **Certificado de Registro e Regularidade** da empresa (pessoa jurídica): A empresa proponente deverá comprovar regularidade e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), compatível com o objeto da contratação.

6.1.1.1. Apresentação de **profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA-SC)**, devidamente registrado no quadro funcional da empresa (passível de comprovação mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos projetos), a quem competirá responder à fiscalização durante todo o período de vigência do contrato, e que comprove mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deter experiência na execução de projeto de subestação de energia, acompanhado(s) de certidões ou atestados (ARTs, CATs) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

6.1.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada, ou, ficha de inscrição/cadastral dos associados quando se tratar de Instituições associativas privadas sem fins lucrativos ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs).

6.1.1.3. **Cadastro no Sistema de Projeto Elétrico de Particulares (PEP) da CELESC**: A contratada precisa estar cadastrada no Sistema PEP da concessionária CELESC. Isso é crucial para submeter projetos elétricos à análise da empresa, assegurando que os projetos atendam às normas, regulamentações e padrões específicos da CELESC.

6.1.1.4. **Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CELESC Distribuição S.A que contenha o subgrupo 2.31.12** “Serviços de projetos elétricos de subestações”, conforme Relatório de Grupos e Subgrupos de Serviços fornecido pela concessionária.

6.1.1.5 A futura contratada deverá apresentar comprovante de aptidão na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores aos quais se pretende contratar como objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com descrição do(s) projeto(s) e serviço(s) executado(s), acompanhado(s) de certidões ou atestados (ARTs, CATs) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, no sentido de demonstrar que a Contratada possui a experiência necessária para desenvolver projetos elétricos com qualidade e eficiência.

6.1.1.6. **Declaração da realização de vistoria prévia ao local onde serão realizados os serviços**, de modo que possam observar minuciosamente as condições atuais da edificação existente, propiciando o efetivo conhecimento das condições física reais do local onde serão executados os serviços que serão objetos de contratação, e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, dando-lhes conhecimento de situações que possam, influir sobre o custo, preparação de suas propostas e a execução do objeto. A visita deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Técnicos, por meio do telefone (48) 3221-2578 ou pelo e-mail cst@alesc.sc.gov.br.

6.1.1.6.1. Fica assegurada às empresas a possibilidade de substituição da declaração de vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.1.6.2. A vistoria deverá ser feita por profissional devidamente identificado pela empresa



requisitante, devendo colher no atestado de vistoria prévia a assinatura e identificação do servidor designado para efetuar o seu acompanhamento.

6.1.1.6.3. No dia e hora agendados, um servidor designado pela CST acompanhará a vistoria da empresa interessada, e assinará o atestado trazido pela empresa, competindo-lhe conferir as informações constantes concernentes ao representante designado para a realização da visita.

## **6.2. Qualificação Econômico-Financeira**

6.2.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

## **7. DA GARANTIA DO CONTRATO**

7.1 Por se tratar de uma contratação para prestação de serviço de elaboração de projetos, que não há necessidade de fornecimento de maiores insumos ou materiais, e cujo pagamento só ocorrerá após a conclusão e aprovação de cada uma das fases previstas dos serviços, entende-se ser dispensável a imposição de prestação de garantia contratual, por entender ser, no caso presente, a exigência de caução, seguro garantia ou fiança bancária, condição meramente restritiva.

## **8. DOS PRAZOS**

### **8.1 Do prazo de Execução**

8.1.1 O prazo de execução deverá seguir o cronograma apresentado no item 5 do presente Projeto Básico.

### **8.2 Do prazo de Garantia dos Serviços**

8.2.1 Em conformidade com os termos do art. 14 c/c art. 27, ambos do Código de Defesa do Consumidor, a empresa Contratada responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos - a contar do recebimento definitivo, por defeitos relativos à prestação dos serviços/elaboração do projeto, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. Identificado o aparecimento de vícios ou defeitos na execução dos trabalhos, antes ou durante a execução dos trabalhos projetados, a ALESC irá notificar a empresa Contratada (por meio digital, tais como e-mail ou whatsapp), que SEM NENHUM ÔNUS À ALESC, deverá efetuar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação/ chamado, competindo-lhe apontar proposta de correção do vício ou defeito, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos (podendo ser menor - em caso de urgência devidamente justificada), prazo este que poderá ser prorrogado a critério da ALESC, desde que devidamente justificado. Entende-se por término de reparo do serviço a aprovação da ALESC da proposta de correção apresentada.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos deverão funcionar em duas sistemáticas diferentes, observando-se o que segue:

9.1.1. No que tange as Fases 01,02 e 03, o seu pagamento deverá ser realizado, quando do recebimento definitivo da fase a que se refere, respeitados os percentuais apresentados no cronograma físico – financeiro constante no item 5, totalizando então, 3 (três) parcelas.

9.1.2. Já os pagamentos inerentes à execução da FASE 04 - Supervisão da Execução do Projeto, que corresponderá à **30 %** (trinta por cento) **do valor da proposta da Contratada**, serão realizados da seguinte forma:

9.1.2.1. O correspondente a **15 %** (quinze por cento) do valor da proposta da Contratada, será dividido em parcelas mensais, de acordo com o cronograma executivo apresentado pela Contratada na Fase 02.

9.1.2.1.1. Para fins de aprovação das parcelas mensais, a Contratada deverá fornecer ao final de cada mês, relatório mensal de acompanhamento, no qual deverá descrever as visitas realizadas, atestadas pela fiscalização.

9.1.2.1.2. O pagamento das parcelas mensais estarão condicionados à efetiva prestação dos serviços de acompanhamento, com a aprovação dos relatórios pela fiscalização.

9.1.2.1.3. Em caso de necessidade de acréscimo do prazo de execução das obras, o período acrescido não refletirá em novos pagamentos, ficando a Contratada obrigada a manter a supervisão/ acompanhamento da obra, nos mesmos moldes pactuados.

9.1.2.1.4. Em caso de redução do prazo de execução, a totalidade desse percentual será paga, em conjunto ao último pagamento.

9.1.2.2. Em conclusão, os **15%** (quinze por cento) finais, do valor da proposta da Contratada, estarão condicionados ao recebimento definitivo da obra.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, cabendo à Contratada ao final de cada fase solicitar sua aprovação.

10.2 Os serviços serão recusados se entregues/realizados com especificações técnicas diferentes das contidas neste Projeto Básico.

10.3 Os serviços concluídos serão recebidos provisoriamente pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, mediante termo de conformidade, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada.

10.4 Quando os serviços estiverem em conformidade com os requisitos preestabelecidos, a fase será aprovada, devendo o termo ser datado e assinado pelo(s) responsável(is) pelo recebimento.

10.5 Quando os serviços apresentarem qualquer desconformidade com os requisitos preestabelecidos, o documento deverá relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, intimando a Contratada a sanear os vícios conforme termos estabelecidos nesse Projeto Básico.

10.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços apresentada até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.7 Após a aprovação dos produtos/ projetos, a Contratada será responsável pela entrega de 02 (duas) cópias impressas do material, e 01 (uma) cópia em meio digital, conforme padrão estabelecido neste Projeto Básico.

10.8 Deverão ser entregues também todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos profissionais habilitados, responsáveis pela elaboração dos projetos, e supervisão/ acompanhamento das obras resultantes dos projetos.

10.9 Os autores dos Projetos deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo estes mesmos profissionais, os responsáveis por efetuar a supervisão/ acompanhamento das obras resultantes, de modo a auxiliar a equipe de fiscalização da ALESC.

10.10 Todos os produtos deverão ser entregues e protocolados no Palácio Barriga Verde sede da ALESC, endereçado ao Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde .

10.11 O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades

estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Projeto Básico e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Contrato, que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual), nos seguintes casos específicos:

11.1.1. 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

11.1.2. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor anual adjudicado do contrato, nos casos de:

- a) atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão das fases Contratadas;
- b) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado; e
- d) nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

11.1.3. até 10% (dez por cento) do valor do Contrato atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado neste Projeto Básico.

11.2 Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10(dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

11.3 A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 São Obrigações da Contratada**

12.1.1 Capacitar seus empregados no que diz respeito aos procedimentos na execução do objeto, bem como instruí-los sobre os temas saúde e segurança do trabalho, conforme preceitua a Lei Estadual 16.003, de 25/04/13, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694, de 23/08/13.

12.1.2 Manter o pessoal técnico indicado para fins de habilitação, durante toda a vigência do contrato, que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos.

12.1.3 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6.496/77.

12.1.4. Executar os projetos em conformidade com as especificações bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização.

12.1.5 Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas.

12.1.6 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

12.1.7 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

12.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou

qualquer outro não previsto neste Projeto Básico, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

12.1.9 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato.

12.1.10 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vier em incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.

12.1.11 Submeter à prévia e expressa autorização do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde da Contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido.

12.1.12 Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de solução em projeto objeto do contrato, devendo comprovar a sua viabilidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas.

12.1.13 Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

12.1.14 Reparar, corrigir, remover, reprojetar, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.15 Caso a Contratante execute esses reparos, por omissão da Contratada, esta pagará o valor em dobro pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis.

12.1.16 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.

12.1.16.1. A FASE 04, estará subordinada à conclusão de processo licitatório e execução das obras projetadas, com base neste PB, e portanto, poderá refletir em alterações dos prazos estimados conforme o desenvolvimento dos processos administrativos de contratação.

12.1.17 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, inerentes à execução dos serviços contratados, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.1.18 Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

12.1.19 Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

12.1.20 Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência deste contrato.

12.1.21 Desenvolver todos os projetos contratados, conforme estabelecido neste TR.

12.1.22 Compatibilizar os projetos com os demais projetos existentes na Casa.

12.1.23 Esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para a Contratante, mesmo após a conclusão das fases e o encerramento do contrato e que forem julgadas pela Contratante como necessárias para o perfeito entendimento e execução da obra.

12.1.24 Entregar os projetos completos em duas versões impressas, e em arquivo digital, devendo apresentar Documentos Textos em Word, Planilhas em Excel e desenhos em AutoCad, em versões compatíveis com as utilizadas pela ALESC, e dois jogos impressos completos, datados e identificados pela última revisão, encadernados na forma de volumes e assinados pelos

respectivos responsáveis técnicos; devendo a planilha orçamentária ser elaborada com critérios técnicos e objetivos utilizando preferencialmente referenciais de preço de itens oficiais como SINAPI - na ausência usa-se o DEINFRA, e, na ausência, realiza-se a CPU (Composição de Preço Unitário) e em última possibilidade realizam-se três cotações de preços de mercado - destacando que as composições devem ser abertas e claras, o BDI aberto e referenciado. Os custos de mão de obra e material que compõem os custos totais devem ser explicitados para cada item. O orçamento deve estar coberto por ART.

12.1.25 A Contratada deverá entregar, também, todos os arquivos dos projetos convertidos para a extensão "PDF".

12.1.26 A Contratada estará obrigada a fornecer todas as documentações e desenhos técnicos necessários para a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, mesmo os elementos que não estejam explicitamente mencionados neste Projeto Básico.

12.1.27 A responsabilidade técnica pela elaboração e exatidão dos projetos específicos, incluindo a revisão da concepção estrutural fornecida pelo projeto básico, será da Contratada, sendo que os responsáveis técnicos devem estar legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA.

12.1.28 Caberá a cada área técnica ou especialidade, o desenvolvimento do projeto específico correspondente, e efetuar posteriormente a supervisão de sua execução

12.1.29 Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o número do CREA/CAU e a rubrica dos responsáveis técnicos.

12.1.30 A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos de cada projeto executivo, não cabendo responsabilidades genéricas, bem como da supervisão/ acompanhamento das obras.

## **12.2. Das Obrigações da Contratante**

12.2.1 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada.

12.2.2 Prestar, aos empregados da Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que tenham relação com o objeto deste Contrato.

12.2.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

12.2.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

12.2.5 Designar o Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, a qual se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2.6 Proceder à aprovação das medições mensais dos serviços efetivamente executados e efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, obedecidas às condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.

12.2.7 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, se for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

12.2.8 Emitir os Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde.

12.2.9 Aceitar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado

e com o Edital, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas às solicitações verbais determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pela ALESC no prazo de 3 (três) dias.

12.2.10 Exigir que os serviços sejam executados por pessoal capacitado e de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, proposta, contrato e normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

13.1. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP.

13.2 O descarte e remoção/transporte de entulho deverão ser feitos conforme a Resolução número 307 de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), Resolução n. 448 de 2012 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) e NBRs – Normas Brasileiras de números 15112/2004 e 15113/2004 as quais estabelecem os procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil.

13.2.1 Utiliza-se de forma subsidiária no contexto da construção da subestação (construção elétrica), já que a obra em questão implicará no descarte de materiais que devem seguir os procedimentos ambientais específicos.

13.3 Observar e atender aos critérios ambientais referentes ao descarte adequado de óleo mineral isolante no decorrer da realização da obra, especificamente adotar os critérios de sustentabilidade estabelecidos na resolução n. 362 de 2005 do CONAMA.

13.4 A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei N°. 12.305, de 02 de agosto de 2010 em seu CAPÍTULO II, art. 3, inciso XII – dispõe sobre a logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, assim:

13.4.1 O óleo mineral é considerado um produto perigoso devendo seguir a resolução nº 362 de 2005 do CONAMA onde determina que todo óleo deve ser recolhido, coletado e ser dado a destinação final correta de modo que não afete o meio ambiente.

13.5 Os produtos deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

13.6 Os materiais empregados nos produtos utilizados deverão priorizar a redução de impacto ambiental.

13.7 Os bens apresentados na proposta deverão estar em conformidade com as normas NACIONAIS e INTERNACIONAIS estabelecidas para sua classificação no mercado. Além disso, caso necessário, devem possuir certificação ou declaração da fabricante que ateste sua procedência, segurança e credibilidade, que poderá ser solicitado pela administração a fim de atestar que os materiais estão em conformidades com as normas vigentes.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização será nomeada mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial da Assembleia.

14.2. A fiscalização pela Contratante não exime a Contratada, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a responsabilidade da última todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O o valor apresentado deverá ser global, incluindo mão de obra, equipamentos e

quaisquer outros meios necessários à realização dos serviços.

15.2 Quaisquer falhas de projeto, memorial ou quantitativo e qualquer correção necessária, verificável quando da execução serão de responsabilidade da Contratada, de modo a cumprir todas as normas técnicas atinentes ao caso e consultando a Coordenadoria de Serviços Técnicos - CST, de tal forma que o resultado do serviço e produto entregue seja totalmente funcional, acabado e conclusivo.

15.3 Expor quando do detalhamento de seus projetos as situações em que o item/produto de determinada marca poderá este ser substituído por similar, condicionando a substituição por produtos tecnicamente idênticos com o mesmo padrão de qualidade e garantia.

15.4 A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoal treinado e capacitado para tal, conforme relação apresentada para fins de habilitação.

15.5 As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

15.6 Caberá à Contratada responsabilizar-se, pela emissão da(s) ART(s) e/ou RRT(s), correspondentes aos serviços executados.

15.7 Cabe asseverar que as interferências arquitetônicas devem ser modeladas de modo a produzir o menor impacto no ambiente interno e externo.

15.8 Após o término dos projetos os originais serão propriedade da Contratante.

Jean Carlos Baldissarelli  
Coordenador de Serviços Técnicos

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

| Item | Descrição | Unid. | CATSERV | Quantitativo | Valor unitário (R\$) | Subtotal (R\$) |
|------|-----------|-------|---------|--------------|----------------------|----------------|
|------|-----------|-------|---------|--------------|----------------------|----------------|

|                                      |                                                                                                                                   |    |     |      |           |           |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|-----------|-----------|
| 1                                    | Elaboração do projeto elétrico para subestação de energia no edifício do Palácio Barriga Verde - ALESC / conforme projeto básico. | SV | 213 | 1,00 | 63.020,00 | 63.020,00 |
| <b>Valor Máximo Admissível (R\$)</b> |                                                                                                                                   |    |     |      |           | 63.020,00 |

### **ANEXO III**

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:

---



ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_ - \_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_

FONE DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE DO REPRESENTANTE:  
\_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE:  
\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:  
\_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

| Item        | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário | Subtotal |
|-------------|-----------|-------|--------|----------------|----------|
|             |           |       |        |                |          |
| Valor total |           |       |        |                |          |

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

#### **ANEXO IV**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

**OU**

A licitante declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Florianópolis/SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

### **ANEXO V**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

### **MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO Nº XXX/2024**

Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico da subestação de energia do Palácio Barriga Verde, que entre si firmam a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a empresa XXXXXXXX,

mediante cláusulas e condições a seguir:

**CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2500, e-mail [da@alesc.sc.gov.br](mailto:da@alesc.sc.gov.br) representada neste ato por seu Diretor-Geral, Claudir José Larentis, e por seu Diretor Administrativo, Vitor Luiz Soares Bartelega.

**CONTRATADA:** XXXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ sob XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXxxx, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail xxxxxxxx, representada neste ato por XXXXXXX.

## FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020 e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Pregão Eletrônico nº 034/2024; e
- Processo SEI nº 24.0.000024970-6.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada da área de engenharia elétrica para a elaboração do projeto elétrico da subestação de energia do Palácio Barriga Verde, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                 | Elaboração do projeto elétrico para subestação de energia no edifício do Palácio Barriga Verde - ALESC / conforme projeto básico. | SV      | 1          |                |             |
| VALOR TOTAL (R\$) |                                                                                                                                   |         |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

6.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

6.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias

derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

6.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

6.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste contrato, no início de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetivamente efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, devidamente atestadas por servidor designado pela Alesc.

6.6.1 O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

6.6.2 O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

6.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

6.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.11. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

6.12. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Em caso de prorrogação contratual, após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/07/2024, data da consolidação da Pesquisa de Preços.

7.3. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência do contrato.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à

contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou por termo aditivo.

7.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

7.8.1. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

7.8.2. do encerramento do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

8.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Nomear o fiscal e gestor do contrato por meio de Portaria a ser publicada no Diário da Assembleia.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico

8.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Designar o Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, a qual se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.14. Proceder à aprovação das medições mensais dos serviços efetivamente executados e efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de

Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.

8.15. Emitir os Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste instrumento pelo Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Apresentar, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, comprovante de que dispõe de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA-SC), acompanhado de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove experiência do profissional na execução de projeto de subestação de energia, juntamente com as respectivas certidões ou atestados (ARTs, CATs) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, na forma dos subitens 6.1.1.1. e 6.1.1.2. do Projeto Básico.

9.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reprojetar, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7.1 Caso a Contratante execute esses reparos, por omissão da Contratada, esta pagará o valor em dobro pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos

relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.23. Verificar o recebimento de comunicações no endereço de e-mail indicado neste contrato a cada 24 (vinte e quatro) horas e informar ao contratante caso haja alteração de e-mail ou defeito técnico que impossibilite sua verificação, declarando estar ciente de que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

9.24. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal n.º 6.496/77.

9.25. Submeter à prévia e expressa autorização do Grupo de Trabalho para Fiscalização e Acompanhamento de Obra de Recuperação Estrutural no Palácio Barriga Verde da Contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido.

9.26. Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de solução em projeto objeto do contrato, devendo comprovar a sua viabilidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas

9.27. Submeter previamente à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

9.28. Entregar os projetos completos em duas versões impressas, e em arquivo digital, devendo apresentar Documentos Textos em Word, Planilhas em Excel e desenhos em AutoCad, em



versões compatíveis com as utilizadas pela ALESC, e dois jogos impressos completos, datados e identificados pela última revisão, encadernados na forma de volumes e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos; devendo a planilha orçamentária ser elaborada com critérios técnicos e objetivos utilizando preferencialmente referenciais de preço de itens oficiais como SINAPI - na ausência usa-se o DEINFRA, e, na ausência, realiza-se a CPU (Composição de Preço Unitário) e em última possibilidade realizam-se três cotações de preços de mercado - destacando que as composições devem ser abertas e claras, o BDI aberto e referenciado. Os custos de mão de obra e material que compõem os custos totais devem ser explicitados para cada item. O orçamento deve estar coberto por ART.

9.29. A Contratada deverá entregar, também, todos os arquivos dos projetos convertidos para a extensão "PDF".

9.30. A Contratada estará obrigada a fornecer todas as documentações e desenhos técnicos necessários para a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, mesmo os elementos que não estejam explicitamente mencionados no Projeto Básico.

9.31. A responsabilidade técnica pela elaboração e exatidão dos projetos específicos, incluindo a revisão da concepção estrutural fornecida pelo projeto básico, será da Contratada, sendo que os responsáveis técnicos devem estar legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

9.32. Caberá a cada área técnica ou especialidade, o desenvolvimento do projeto específico correspondente, e efetuar posteriormente a supervisão de sua execução.

9.33. Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o número do CREA/CAU e a rubrica dos responsáveis técnicos.

9.34. A Contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos de cada projeto executivo, não cabendo responsabilidades genéricas, bem como da supervisão/ acompanhamento das obras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

| Tipo | Correspondência | Evento |
|------|-----------------|--------|
|------|-----------------|--------|

|               |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Moratória     | 1% (um por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado do contrato; | Atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão das fases Contratadas; suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito; pela não substituição dos serviços recusados pela ALESC, no prazo estipulado; e nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia. |
| Compensatória | 10% (dez por cento) do valor total do contrato;                                                            | Recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Compensatória | Até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.                                                        | Execução do serviço desconforme com o especificado no Projeto Básico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

12.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.5. Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

12.8. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais) e Elemento de

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

17.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

17.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado digitalmente.

### **CONTRATANTE**

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Claudir José Larentis  
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega  
Diretor Administrativo

### **CONTRATADA**

[Representante Legal]



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 20/08/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIR JOSE LARENTIS**, **Diretor-Geral**, em 20/08/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alese.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1395819** e o código CRC **8AC1CEDB**.